

Lei nº 845

" Autoriza a venda de máquinas, veículos, implementos e sucata e contém outras providências:

O povo de Ituaí, pelos seus representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a vender pelo melhor preço encontrado, acima da avaliação, os seguintes materiais acima e em demais nesta Prefeitura:

- ✓ a) - Um trator - trato, marca FIAT, modelo PD-7, fabricação 1968;
- × b) - Um caminhão barulhante, chumolot 6000, fabricação 1966;
- ✓ c) - Um Jeep Willys, fabricação em 1963;
- × d) - Um transformador marca ELCA, modelo TT 13, tipo 13, 1961;
- × e) - Três câmaras com eixo;
- × f) - Um motor R.A. LISTER - diesel, 1.200 R.P.M., 30 HP;
- × g) - Um moedor a motor com conjunto de pinhas, P. Amador, tipo 2, equipado com motor diesel ARNO, 220/380 volts, de 10 HP;
- × h) - Um quebrador diesel, motor VANMAR, tipo B;
- × i) - Um quadro de corrente alternada marca BAMBO 321, tipo 13, 220/127 volts, 60 HZ, 1.800 R.P.M.;
- × j) - Um traseira;
- l) - Um traseira;
- × m) - Uma siladeira;
- × n) - Uma bomba hidráulica acoplada com roda d'água;
- × o) - sucata diversas: 7.000 Kgs. aproximadamente, inclusive 32 pneus de trato, trator e caminhão.

Art. 2º - O material acima relacionado poderá ser vendido globalmente a uma só pessoa ou separadamente

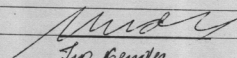
a diversas.

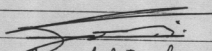
§ Único - Será preparada o proponente para a aquisição global, desde que este opere o mesmo preço dos proponentes para aquisição isolada.

Art. 3º - Será nomeada pelo Executivo, uma comissão composta de 03 (três) membros para a dilação avaliação.

Art. 4º - Recebidas as propostas em conformidade, a presente Lei entrará em vigor a partir a partir da data de sua publicação.

Preletura Municipal de Itaí, 22 de março de 1977.


São Renter
Prefeito Municipal.


Arcival Antim Soares
Secretário.